DECRETO Nº 943, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "h", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Piraí, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Marcos Botti Pedroso – Partilha, tendo como compromissário JPC Empresarial e Participações LTDA, Matrícula nº 1.722 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/093), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° 387/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0413/093

Proprietário: Marcos Botti Pedroso - Partilha.

Compromissário: JPC Empresarial e Participações LTDA.

ÁREA: 1.945,32m² - Desenho n° 387/2017-REP.

ÁREA: (163-162-203-204-205-206-207-208-209-210-163) = 1.945,32 m².
(C.T. Pirai Trecho-2 Rede ø 600mm)

PARTE de um Imóvel Rural, Constituído do Remanescente do Imóvel denominado "Estância de EMAÚS", localizado no km 83+143,15m da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, na Cidade de Cabreúva/SP, pertencente à Matricula 1.722 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 387/2017-REP. Tem inicio no ponto aqui designado "163" distante 106,33m do ponto "7"(tit) com Azimute de 332°27'00"(tit), daí segue com o mesmo Azimute por uma distância 8,34m, confrontando com

o Imóvel denominado "Área 03 – Remanescente" de Matricula 71.554 do CRI de Itu/SP até o ponto aqui designado "162"; daí segue com Azimute de 46°08'42" por uma distância 10,31m até o ponto aqui designado "203"; daí segue com Azimute de 36°06'26" por uma distância 70,92m até o ponto aqui designado "204"; daí segue com Azimute de 8°24'07" por uma distância 99,29m até o ponto aqui designado "205"; daí segue com Azimute de 85°03'05" por uma distância 63,97m até o ponto aqui designado "206"; daí segue com Azimute de 158°53'29" por uma distância 8,33m até o ponto aqui designado "207"; daí segue com Azimute de 265°03'05" por uma distância 59,96m até o ponto aqui designado "208"; daí segue com Azimute de 188°24'07" por uma distância 94,93m até o ponto aqui designado "209"; daí segue com Azimute de 216°06'26" por uma distância 73,60m até o ponto aqui designado "210"; daí segue com Azimute de 226°08'42" por uma distância 13,35m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "163", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 1.945,32m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva